

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

REGULAMENTA E FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Prata aprovou e eu, Gessy Martins Junior, Presidente, nos termos do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Diárias são indenizações destinadas a atender as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana devidas aos Servidores e Vereadores que se deslocarem da SEDE da Câmara por motivo de serviço ou participação em eventos de interesse da Câmara.

Parágrafo único Para os efeitos desta Resolução, SEDE é o lugar onde o Servidor tem exercício.

Art. 2º Os valores das diárias, a título de indenização de despesas como alimentação e pousada para o Servidor/Vereador em deslocamento no País, são os da tabela própria (Tabela de Valores de Diárias), constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º É competente para autorizar concessão de diária o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º A diária é devida por fração ou dia de afastamento, tomando-a como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na SEDE.

§ 2º A diária integral compreende as parcelas de alimentação e pousada.

§ 3º A diária é integral quando o afastamento se

der por fração de dia superior a 12 (doze) horas e exigir pousada do Servidor fora da SEDE.

§4º Ocorrendo afastamento por mais de 06 (seis) horas e até 12 (doze) horas, será devida somente diária simples relativa à alimentação.

Art. 4º A diária não é devida nas seguintes situações:

I - Quando o deslocamento do Servidor/Vereador durar menos de 06 (seis) horas;

II - Quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência do servidor fora da SEDE nesses dias se der no interesse do serviço, mediante prévia autorização do Presidente.

III - Não se concederão quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art. 5º O Servidor/Vereador deverá, sob pena de indeferimento, receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 10 (dez) diárias sendo pagas no retorno as diárias que eventualmente forem excedidas.

Parágrafo único O limite fixado neste artigo poderá ser elevado até 20 (vinte) diárias, quando, em despacho fundamentado e à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deva ser exercida, o Presidente reconhecer a necessidade da medida.

Art.6º Ao Servidor/Vereador poderá ser concedido, ainda, numerário para aquisição de passagens, exceto Aéreas, quando indisponível o veículo oficial.

§ 1º As viagens em veículos particulares somente serão autorizadas se o requerente apresentar termo de declarações onde isente a Câmara de Vereadores de qualquer responsabilização

civil decorrente do transporte.

§ 2º Os custos de transporte nas viagens em veículos particulares não serão restituídos pela Câmara, sendo, no entanto, devidas as diárias indenizatórias de alimentação e hospedagem.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o servidor a desconto integral em folha dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º Fica vedada a possibilidade de restituição ao Servidor/Vereador de valores que eventualmente excedam os limites do valor da diária.

Art. 7º As atualizações posteriores dos valores das diárias serão feitas por meio de Portaria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, 03 de abril de 2017.

GESSY MARTINS JUNIOR
Presidente

SÔNIA APARECIDA MARTINS
1º Secretário

ANEXO I DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS

TIPO DE DIÁRIA	DESTINO	VALOR
DIÁRIA COMPLETA SIMPLES	FORA DO ESTADO	R\$ 400,00
DIÁRIA COMPLETA COMPLETA	FORA DO ESTADO	R\$ 600,00
DIÁRIA SIMPLES Alimentação	DENTRO DO ESTADO CIDADE ACIMA DE 120KM	R\$ 200,00
DIÁRIA SIMPLES Alimentação e Pousada	DENTRO DO ESTADO CIDADE ACIMA DE 120 KM	R\$ 350,00
DIÁRIA SIMPLES Alimentação	DENTRO DO ESTADO CIDADE DE ATÉ 120 KM	R\$ 120,00
DIÁRIA SIMPLES Alimentação e Pousada	DENTRO DO ESTADO CIDADE DE ATÉ 120 KM	R\$ 250,00